



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 173/81

DE 03 DE JUNHO DE 1 981.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao vigente Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Especial da quantia de Cr\$ 4.310.260,00 (quatro milhões trezentos e dez mil duzentos e sessenta cruzeiros), destinado as obras de Conclusão do Ginásio Municipal de Alto Santo.

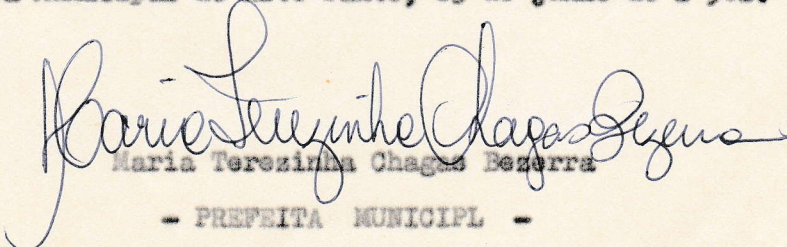
Parágrafo Único - O Crédito autorizado neste artigo, será aditado ao Orçamento em execução na seguinte rubrica:

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E AGROPECUÁRIA
0501 - Divisão de Obras e Urbanismo
0501.08000000.00 - Educação e Cultura
0501.08420000.00 - Ensino do 1º Grau
0501.08420250.00 - Edificações Públicas
0501.08420253.15 - Conclusão de Obra do Ginásio Municipal
4000.00 - Despesa de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 4.310.260,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão oriundos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, 03 de junho de 1 981.


Maria Terezinha Chagas Bezerra
- PREFEITA MUNICIPAL -